



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4457 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1832 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013, E EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 11494 DE 20 DE JUNHO DE 2007...

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear os representantes abaixo para compor a Câmara de Educação

Básica do Conselho Municipal de Educação:

**. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Gelder Lima da Costa (Titular)

Rosilene Perdomo de Oliveira (Suplente)

**. Representante dos professores da educação básica pública:**

Luciane Lima Pires Fernandes (Titular)

Julieta Mansur Medina (Suplente)

Sandra Rodrigues da Silva (Titular)

Eliete de Faria Giron (Suplente)

**. Representante dos diretores das Unidades Escolares da Rede Privada de Ensino do Município:**

Thayrine Soares da Costa (Titular)

Audiane Silva Feijó Dubois (Suplente)

**. Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Giselly da Silva Reigoto Magliano (Titular)

Ana Elza da Silva Frederico (Suplente)

Eduardo Araújo da Costa (Titular)

Francielen Martins dos Santos (Suplente)

**. Representantes dos Supervisores Educacionais:**

Mirella Medeiros (Titular)

Rosemeri Perdomo Jacob (Suplente)

**. Representante da Sociedade Civil Organizada:**

Maurício Nicolau (Titular)

Cláudia Carvalho Pereira Garcia (Suplente)

**Art. 2º** - Este Decreto terá vigência retroativa a 20 de julho de 2023, ficando convalidadas todas as decisões tomadas até a data da publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 27 de novembro de 2024.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito**

MONITOR DE TRANSPORTES ESCOLAR

Garantir A Integridade Física E Moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola, nos veículos escolares. No intervalo da viagem, o monitor ajudara dentro da escola na manutenção na disciplina dos discentes. Executar outras atribuições afins.

Santa Maria Madalena, 25 de novembro de 2024.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº 4456 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

Nº 11494 DE 20 DE JUNHO DE 2007...

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2410 DE 27 DEZEMBRO DE 2023, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo para compor a Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação:

. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Gelder Lima da Costa (Titular)

Rosilene Perdomo de Oliveira (Suplente)

. Representante dos professores da educação básica pública:

Luciane Lima Pires Fernandes (Titular)

Julieta Mansur Medina (Suplente)

Sandra Rodrigues da Silva (Titular)

Eliete de Faria Giron (Suplente)

. Representante dos diretores da Unidades Escolares da Rede Privada de Ensino do Município:

Thayrine Soares da Costa (Titular)

Audiane Silva Feijó Dubois (Suplente)

. Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Giselly da Silva Reigoto Magliano (Titular)

Ana Elza da Silva Frederico (Suplente)

Eduardo Araújo da Costa (Titular)

Francielen Martins dos Santos (Suplente)

. Representantes dos Supervisores Educacionais:

Mirella Medeiros (Titular)

Rosemeri Perdomo Jacob (Suplente)

. Representante da Sociedade Civil Organizada:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
445	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	33.90.39.00	FNAS	10.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					10.750,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
443	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	33.90.32.00	FNAS	5.650,00
444	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	33.90.36.00	FNAS	5.100,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					10.750,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 25 de novembro de 2024.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito**

**DECRETO Nº 4457 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1832 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013, E EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL*

Maurício Nicolau (Titular)

Cláudia Carvalho Pereira Garcia (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto terá vigência retroativa a 20 de julho de 2023, ficando convalidadas todas as decisões tomadas até a data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 27 de novembro de 2024.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 2422 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

*EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA.*

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, Vereador José Antônio da Silva Brandão, na forma do que dispõe o § 7º do artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria Madalena, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

### TÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Conceitos

#### CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Altera a lei municipal nº 1.687 de 22 de dezembro de 2011, que estabelece a estrutura de cargos, carreiras e remuneração e disciplina as formas de provimento e progressão dos servidores públicos integrantes do quadro efetivo do município de Santa Maria Madalena.

Art. 2º. A presente lei fundamenta-se nos princípios constitucionais da igualdade, da impessoalidade, da legalidade, da moralidade e da eficiência”.

Art. 3º. A presente lei tem por objetivo prestigiar e valorizar os cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos do Município de Santa Maria Madalena

#### CAPÍTULO II

Dos Conceitos

Art. 4º. Para os efeitos desta lei, consideram-se:

I – Servidores Públicos, o conjunto dos ocupantes de cargos públicos do Município de Santa Maria Madalena -RJ;

II - Cargos em Comissão, são de livre provimento e exoneração, por ato do Chefe do Poder Executivo, que compreendem as atividades de direção, chefia e assessoramento, obedecendo a estrutura e quantitativos estabelecidos em legislação própria;

III – Carreira, a possibilidade de crescimento do servidor dentro do conjunto de referências de um cargo, para acesso privativo dos titulares que a integram, mediante provimento originário e critérios estabelecidos;

IV – Referência, a designação numérica indicativa da posição do cargo na hierarquia da tabela de vencimento;

V – Interstício, o lapso de tempo estabelecido com o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão, dentro de cada

## DECRETO Nº 4458 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2410 DE 27 DEZEMBRO DE 2023, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

### DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
146	02.06.20.782.0001.2.070	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias Municipais	33.90.39.00	Próprios	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					300.000,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
333	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.13.00	Próprios	300.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					300.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 28 de novembro de 2024.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito